

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ENSINO COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

### EDITAL № 01/2022-PROEN/IFRN PROCESSO SELETIVO PARA CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*COM INCORPORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO 01

#### - 1º SEMESTRE DE 2022 -

A Pró-Reitora de Ensino em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1105/2021-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do processo seletivo para os **Curso Superior de Pós-Graduação** *Lato Sensu* em nível de **Especialização**, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2022, conforme o número de vagas a seguir:

CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO – PRESENCIAL								
QUADRO DE VAGAS								
			Ampla Concorrência	Vagas Diferenciadas				
CAMPUS	CURSO	TURNO	Geral	Professores em exercício docente na rede pública de ensino	Pessoas com deficiência	Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas	Total de vagas	
Canguaretama	Educação de Jovens e Adultos no contexto da diversidade (Del. 05/2021- CONSEPEX/IFRN)	Vespertino	10	20	2	8	40	
Macau	Ensino de Ciências Naturais e Matemática (Res. 02/2015-CONSUP/IFRN)	Noturno	10	20	2	8	40	
Parnamirim	Ensino de Ciências Naturais e Matemática (Res. 02/2015-CONSUP/IFRN)	Noturno	10	20	2	8	40	
	Ensino de Teatro (Res. 42/2019-CONSUP/IFRN)	Vespertino/ Noturno	10	20	2	8	40	
São Gonçalo do Amarante	Educação e Contemporaneidade (Res. 77/2021-CONSUP/IFRN)	Matutino/ Vespertino	10	20	2	8	40	
TOTAL DE VAGAS	S						200	

#### Observações:

#### I. Da distribuição das vagas:

- a) No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas aos cursos ofertados são destinadas a professores efetivos em exercício docente na rede pública de ensino.
- No mínimo 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas aos cursos ofertados são destinadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas de acordo com a Resolução nº 03/2017-CONSUP/IFRN.
- c) No mínimo 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas aos cursos ofertados são destinados a Pessoas com Deficiência conforme Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN.

#### II. Dos dias e turnos das aulas:

- a) Campus Canguaretama: Curso de Educação de Jovens e Adultos no contexto da diversidade na modalidade presencial com aulas às quintas-feiras, turno vespertino.
- b) Campus Macau: Curso de Ensino de Ciências Naturais e Matemática na modalidade semipresencial com aulas nas tercas e quintas-feiras, turno noturno.
- c) Campus Parnamirim:
  - Curso de Ensino de Ciências Naturais e Matemática na modalidade semipresencial com aulas nas

- terças e quintas-feiras, turno noturno.
- Curso de Ensino de Teatro na modalidade presencial com aulas nas sextas-feiras, turnos vespertino e
  noturno.
- Campus São Gonçalo do Amarante Curso de Educação e Contemporaneidade na modalidade presencial com aulas nas sextas-feiras, turnos matutino e vespertino.

#### DO PROCESSO SELETIVO

- O processo seletivo para ingresso nos Cursos Superiores de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização estará aberto aos portadores de certificado de conclusão de curso superior de graduação, conforme especificado abaixo.
  - 1.1. O Curso de Especialização em Ensino de Educação de Jovens e Adultos no contexto da diversidade, Campus Canguaretama, estará aberto aos portadores de Diploma de graduação que atuam como professores, gestores e/ou educadores populares.
  - 1.2. O Curso de Especialização Ensino de Ciências Naturais e Matemática, Campi Macau e Parnamirim, estará aberto aos portadores de Diploma de graduação em Física, Química, Biologia ou Matemática, e professores das áreas de Ciências Naturais (Física, Química ou Biologia) e Matemática, desde que sejam portadores de diploma de curso superior.
  - 1.3. **O curso** de **Especialização em Ensino de Teatro**, *Campus* Parnamirim, estará aberto aos portadores de Diploma de graduação em geral e em licenciaturas.
  - 1.4. O Curso de Especialização em Educação e Contemporaneidade, Campus São Gonçalo do Amarante, estará aberto a portadores de Diploma de graduação em geral e em licenciaturas.
  - 1.5. O público alvo pode ser consultado nos Planos de Cursos disponíveis no link http://portal.ifrn.edu.br/ensino/cursos/cursos-de-pos-graduacao/lato-sensu.
    - 1.5.1. Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos pertencentes ao público alvo que estejam no último período do curso de graduação, desde que, em caso de aprovação, anexem o certificado de conclusão/diploma do curso no momento da matrícula. A não anexação do certificado de conclusão/diploma no momento da matrícula implicará a eliminação do candidato.

#### **DAS INSCRICÕES**

- A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>, no período informado no Anexo I deste Edital.
  - 2.1. Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
  - 2.2. A conta de e-mail cadastrada será o meio de comunicação da Coordenação de Acesso Discente CADIS com o candidato, caso necessário.
- 3. No **Portal do Candidato** o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial/vídeo disponível em <a href="http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos">http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos</a> ou seguir os passos descritos a seguir:
  - 3.1 Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>, e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
    - I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:
      - a) escolher, no menu superior, a opção Entrar;
      - b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção Criar uma nova conta;
      - c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Enviar;
      - d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).
    - II. Inscrição no Processo Seletivo:
      - a) escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;
      - b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Submeter;
      - c) na caixa Inscrições selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em Acesse;
      - d) escolher uma das ofertas de curso listados na caixa Ofertas;
      - e) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar inscrição;
      - f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Enviar.
  - 3.2 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo *Declaro que os dados acima estão corretos* e confirme clicando em *Confirmar os dados acima* (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
    - 3.2.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
  - 3.3 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF do próprio candidato.
  - 3.4 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

- 3.5 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>, e realizar apenas o procedimento II do item 3.1.
- 3.6 Após terminar o preenchimento do formulário será apresentada a área da inscrição, onde deve ser selecionada a aba **Upload de Arquivos** e realizar os sequintes procedimentos:
  - 3.6.1 Anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, **em formato pdf com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente**, cópia de todos os documentos especificados a seguir:
    - a) Histórico acadêmico de curso superior de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.). No caso de o Histórico Acadêmico não prestar essa informação, anexar, adicionalmente, declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento);
    - b) Diploma de curso superior de graduação ou, no caso de candidatos contemplados no item 1.5.1 deste Edital, Declaração da Coordenação do Curso afirmando que o estudante se encontra na condição de possível concluinte até a data final do período de matrícula, conforme previsto no anexo I deste Edital;
    - c) Curriculum Acadêmico, com fotocópia dos documentos comprobatórios; e
    - d) Declaração de exercício docente da rede pública de ensino, para os candidatos que concorrerão às vagas reservadas conforme apresentado no quadro de vagas.
- 3.7 A não anexação de qualquer um dos documentos acima discriminados ou a anexação em um campo diferente do indicado no formulário, implicará na desclassificação do candidato no processo seletivo.
  - 3.7.1 Após a realização do Procedimento II citado no item 3.1 e a efetiva compensação bancária do pagamento da taxa de inscrição, a inscrição do candidato aparecerá como CONFIRMADA. Isso não garante que todos os documentos discriminados no item 3.6.1 estão de acordo com o solicitado neste edital. Essa averiguação só será realizada no momento de análise pela banca de avaliação.
- 3.8 O candidato poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação (Exemplo: Currículo 1 Especialização; Currículo 2 Comprovação de atividade profissional).
- 3.9 Na aba Upload de Arquivos o candidato deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados para pontuação arquivos em condições ilegíveis ou, em casos específicos, o indeferimento de inscrição do candidato.
  - 3.9.1 Na aba **Upload de Arquivos** o candidato poderá visualizar os documentos enviados;
  - 3.9.2 Somente durante o período de inscrição previsto no item 2 deste Edital, o candidato poderá acrescentar outros arquivos que se fizerem necessários.
  - 3.9.3 Não serão considerados para efeito de pontuação documentos enviados por outro meio que não o previsto no item 3.6 e seus subitens ou em data posterior ao encerramento das inscrições.
- 4. O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 5. O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 6. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
- Nos termos da <u>Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN</u>, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento de atendimento especial durante o período de inscrição através do e-mail <u>processoseletivo@ifrn.edu.br</u>.
  - 7.1. Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.
  - 7.2. No E-mail, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
    - fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
    - b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.
  - 7.3 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, <u>a partir da data informada no Anexo I deste Edital</u>, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.
  - 7.4 O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
- 8. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
- Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 10. Para gerar o Boleto de Pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>, e efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve acessar o

menu *Minhas inscrições*, escolher o processo desejado e selecionar o botão *Gerar Boleto*. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.

- 10.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), preferencialmente nas agências bancárias, até a data informada no Anexo I deste Edital.
  - 10.1.1 O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o *agendamento* do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.
  - 10.12 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRN não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.
- 11. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 12. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que, **cumulativamente**:
  - a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio de indicação do Número de Identificação Social NIS, conforme o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007:
  - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 13. Para solicitar a **isenção de pagamento da taxa de inscrição**, o candidato deverá, <u>no período informado no Anexo I deste Edital</u>, realizar os seguintes procedimentos.
  - a) acessar o **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN http://processoseletivo.ifrn.edu.br;
  - b) efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta;
  - c) acessar o menu *Minhas inscrições*, escolher o processo desejado e selecionar o botão *Solicitar Isenção*;
  - d) preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato no CadUnico (com 11 dígitos).
  - 13.1 Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo.
  - 13.2 Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado iunto a base do CadUnico.
- 14. O **Resultado da solicitação de isenção** será divulgado <u>a partir das datas informadas no Anexo I deste Edital</u>, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br).
- 15. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até a data informada no Anexo I deste Edital.
- 16. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá acesso ao cartão de inscrição e, consequentemente, estará eliminado deste presente Processo Seletivo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição, em conformidade com os itens 12 e 13 deste Edital.
- 17. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
  - a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo: ou.
  - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

#### DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 18. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral de cada Campus do IFRN ofertante do curso.
- 19. O preenchimento das vagas, por *campus* e curso, dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise do *curriculum* acadêmico e do histórico acadêmico do curso de graduação dos candidatos inscritos, observando-se, neste, o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).
- 20. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 21. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
  - a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
  - b) maior pontuação no curriculum acadêmico; e
  - c) maior pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico do curso de graduação.
- 22. Para efeito de avaliação de Curriculum Acadêmico, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Autoria, coautoria ou organização de livro de publicado na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	4,0 pontos por livro até o máximo de 8,0 pontos
b) Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	2,0 pontos por capítulo até o máximo de 8,0 pontos
c) Artigo científico completo publicado em periódico internacional	4,0 pontos por artigo até o máximo de 8,0 pontos

indexado na área objeto do curso (*1)	
d) Artigo científico completo publicado em periódico nacional indexado na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	2,0 pontos por artigo até o máximo de 8,0 pontos
e) Trabalho completo publicado ou apresentado em evento internacional, nacional ou regional na área objeto do curso ou em áreas afins (*1)	1,0 ponto por trabalho até o máximo de 3,0 pontos
f) Participação em cursos de formação na área objeto do curso ou em áreas afins com carga horária igual ou maior que 20h (*2)	1,0 ponto por evento até o máximo de 5,0 pontos
g) Experiências como integrante de programas e/ou projetos de pesquisa ou extensão na área objeto do curso ou em áreas afins (*3)	4,0 pontos por semestre até o máximo de 20,0 pontos
h) Exercício profissional na área objeto do curso ou em áreas afins (*4)	5,0 pontos por semestre até o máximo de 40,0 pontos
TOTAL	100,0 pontos

#### **OBSERVAÇÕES:**

- (\*1) Os títulos de que tratam os itens de "a" a "e" serão válidos se publicados a partir de 2017 e com comprovação.
- (\*2) Os títulos de que trata o item "f" serão válidos se o evento ou curso houver ocorrido a partir de 2017 e mediante apresentação de certificado de participação.
- (\*3) Os títulos de que trata o item "g" serão válidos mediante comprovação por meio de declaração em papel timbrado da instituição executora e assinada pelo coordenador responsável pelo programa/projeto.
- (\*4) Os títulos de que trata o item "h" serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou certidão de prestação de serviços. Poderá ser contabilizada, além do exercício profissional efetivo, a realização de estágios em instituições e/ou empresas na área objeto do curso, atribuindo-se o valor de 5 pontos por semestre de estágio até o máximo de 20 pontos. Nesse caso, a comprovação do estágio dar-se-á por meio de termo de compromisso de estágio, declaração da empresa ou carteira de trabalho.
- 23. Para efeito de classificação, a nota final do candidato será determinada pela fórmula:

$$NC = \frac{[(Nota\ C.A.)*3] + [(Nota\ I.R.A.\ ou\ C.R.)*2]}{5}$$

#### Onde:

NC = Nota de Classificação do candidato

**Nota C.A**. = Nota obtida na análise do curriculum acadêmico

Nota I.R.A. ou C.R. = Nota do I.R.A. ou do C.R. com valor normalizado de 0 a 100 pontos

- 23.1. O valor do Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) será consultado no Histórico Acadêmico do curso superior de graduação. Caso o histórico não preste essa informação, o índice poderá ser validado por meio de declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento 23.1.1. No caso de o candidato não apresentar essa informação receberá nota zero quanto ao Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).
- 24. O resultado deste processo seletivo tem validade até o início do semestre letivo previsto para ingresso, conforme este Edital, não havendo possibilidade de aproveitamento posterior.

#### DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 25. O **Resultado Preliminar da Análise de Currículos** do candidato no Processo Seletivo será divulgado <u>a partir da data informada no Anexo I deste Edital</u>, no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, http://processoseletivo.ifrn.edu.br.
- 26. O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado <u>a partir da data informada no Anexo I deste Edital</u>, no sítio do IFRN, <a href="http://www.ifrn.edu.br">http://www.ifrn.edu.br</a>, e no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>.
- 27. O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.
- 28. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.
- 29. As vagas não-preenchidas, em qualquer curso, decorrentes do não-comparecimento no período de matrícula de candidato classificado ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.

#### **DOS RECURSOS**

30. Caberá recurso à Organização do Processo contra o Resultado Preliminar da Análise de Currículos, no dia útil seguinte à sua divulgação.

- 30.1. Para interpor recurso contra o **Resultado Preliminar da Análise de Currículo**, o candidato deverá, **no dia útil seguinte à publicação de cada uma dessas etapas, no horário das 10h00min às 23h59min**, realizar os seguintes procedimentos:
  - a) acessar o menu "Minhas inscrições", escolher o processo desejado e selecionar a opção Recursos;
  - b) preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes;
  - c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 30.2. Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.
- 30.3. Não será permitida a alteração, substituição ou inclusão de qualquer outro documento para fundamentação do recurso.
- 30.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 30.5. O resultado da análise do recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Currículos será publicado <u>a partir da data informada no Anexo I deste Edital</u>,, na área do candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN: http://processoseletivo.ifrn.edu.br.

#### DAS PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULAS ONLINE

- 31. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.br/login e efetuar seu cadastro.
- 32. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral/Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados Diferenciadas, dentro do número de vagas disponíveis por campus/curso/turno, deverão REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE, através do endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-emcurso-de-pos-graduacao-ifrn">https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-emcurso-de-pos-graduacao-ifrn</a>, no período informado no Ánexo I deste Edital.
- 33. Após o cadastro, no ato da pré-matrícula, os candidatos aprovados deverão anexar a seguinte documentação:
  - a) Foto 3x4 (recente);
  - b) Carteira de identidade;
  - c) Cadastro de Pessoa Física CPF:
  - d) Título de Eleitor;
  - e) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino:
  - f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - g) Diploma de curso superior de graduação;
  - h) Histórico acadêmico de curso superior de graduação;
  - i) Declaração da escola em que tem vínculo constando que está atuando em sala de aula nas áreas de formação do curso (para os *professores efetivos da rede pública de ensino, em exercício docente*) e;
  - j) Termo de Responsabilidade (**Anexo III**) no qual se compromete que tem disponibilidade de tempo para frequentar o curso nas datas e horários previstos.
  - 33.1. A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.
  - 33.2. Os candidatos aprovados para uma das vagas da Lista Geral, Lista de autodeclarados pretos, pardos ou indígenas ou Lista de professores efetivos da rede pública de ensino, que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital e da organização Didática do IFRN, terão suas matrículas homologadas no momento da pré-matrícula de que trata o item 32 deste edital.
  - 33.3. O candidato aprovado na Lista de autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverá confirmar no formulário a autodeclaração de pertencimento à etnia preta, parda ou indígena.
    - 33.3.1. O candidato aprovado na Lista de autodeclarado negro(a) poderá ser convocado, a qualquer tempo, para aferição de autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação.
    - 33.3.2. O processo de aferição se realizará por meio de procedimento de heteroidentificação com avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).
    - 33.3.3. Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) negro(a) seja indeferida, o(a) candidato(a) terá direito a recurso a Comissão Recursal. Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo e perderá o direito a vaga, mesmo já estando efetivamente matriculado e em atividade escolar no curso.
    - 33.3.4. O não comparecimento do candidato(a) ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou a Comissão Recursal implicará na eliminação do candidato do processo seletivo e suas devidas consequências.
  - 33.4Os candidatos aprovados nas vagas para Pessoa com Deficiência deverão, além da documentação prevista no item 33, atentar aos procedimentos e apresentar os documentos descritos no Anexo IV deste Edital.
- 34 Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.
- 35 Nenhuma pré-matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.
  - 35.1 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.
  - 35.2 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, será solicitado, durante o período de matrícula, os devidos ajustes, sendo o candidato notificado pelo próprio sistema de matrículas.
  - 35.3 Matrículas feitas no último dia terão como o prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas e o horário de funcionamento do *campus*, conforme Anexo II deste Edital.

- 35.4 O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido pelo item 32 será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- 35.5 O candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula *online* poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica responsável pelo seu curso, conforme endereços disponibilizados no Anexo II deste Edital
  - 35.5.1 A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento das pré-matrículas.
  - 35.5.2 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma **gov.br** deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.
    - 35.5.2.1 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/.
- 36 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 37 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- 38 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação

#### **COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

- 39 No ato da pré-matrícula, os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas para Pessoa com deficiência deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 33 e seus subitens, para a apuração e a comprovação da deficiência, apresentar a documentação descrita no Anexo IV deste Edital.
  - 39.1 A comprovação de deficiência tomará por base o laudo médico fornecido pelo estudante no momento da prématrícula e as informações prestadas na entrevista **obrigatória** com a Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.
  - **39.2** A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas analisará a condição do candidato como deficiente, nos termos da Lei nº 13.146/2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de justiça (STJ), **mediante agendamento.** 
    - 39.2.1 O agendamento será informado através do e-mail e/ou telefone cadastrados pelo candidato no momento da inscrição no SGC.
  - 39.3 A homologação da matrícula dos candidatos aprovados na Lista de Pessoa com deficiência está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.
  - 39.4 O resultado do parecer e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Pessoas com deficiência será publicado na página de cada *campus* do IFRN ofertante de cursos (acesso a partir da página oficial do IFRN em <a href="http://www.ifrn.edu.br">http://www.ifrn.edu.br</a>).
  - 39.5 O candidato aprovado na **Lista de Pessoa com deficiência** que não entregar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN, no período estabelecido, será eliminado do processo seletivo.
  - 39.6 O não comparecimento à Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas na data e horário agendados implicará na eliminação do candidato.
    - 39.6.1 Visando a segurança sanitária de servidores e candidatos, dada a situação de Pandemia da Covid-19, a perícia junto à Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas poderá ser realizada de forma não presencial através de videoconferência.
  - 39.7 O candidato aprovado na **Lista de Pessoa com Deficiência** deve estar ciente que poderá, a qualquer tempo, ser convocado para uma nova perícia presencial com o objetivo de validar seu direito de concorrência a essas vagas reservadas. A identificação pela Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas de que o candidato não atende aos critérios necessários para preenchimento da vaga, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá incidir no cancelamento de sua matrícula.
  - 39.8 O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.

#### **DAS VAGAS REMANESCENTES**

- 40 Os candidatos classificados na Lista de Aprovados de Ampla Concorrência (Geral) e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não realizarem o procedimento de matrícula estipulado no item 32 deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
- 41 As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência ou Habilitado

em Lista de Espera Diferenciada, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:

- 41.1 A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.
- 41.2 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas <u>a partir da data informada no Anexo I deste Edital</u>, através de **publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do campus**, na página do próprio campus (acesso a partir de http://www.ifrn.edu.br).
  - 41.2.1 Os procedimentos de matrícula dos candidatos convocados para ocupação de vagas remanescentes obedecerão aos mesmos critérios descritos no item 33 deste edital. Os prazos estarão descriminados na publicação citada no item 41.2.
- 41.3 A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência estará condicionada ao parecer favorável resultante da análise da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, conforme item 39 e seus subitens, além da apresentação da documentação prevista no item 33.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 42 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN. A organização Didática do IFRN, na íntegra, pode ser acessada através do link <a href="http://portal.ifrn.edu.br/ifrn/institucional/projeto-politico-pedagogico-1/lateral/menu-1/volume-3-organizacao-didatica">http://portal.ifrn.edu.br/ifrn/institucional/projeto-politico-pedagogico-1/lateral/menu-1/volume-3-organizacao-didatica</a>.
  - 42.1 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
  - 42.2 De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de pós-graduação lato sensu no âmbito do IFRN, em qualquer *campus*.
- 43 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
- 44 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 45 O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.
- 46 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
- 47 Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser esclarecidos através do e-mail processoseletivo@ifrn.edu.br.
- 48 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitora de Ensino do IFRN.
- 49 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 03 de janeiro de 2022.

AMELIA CRISTINA REIS E SILVA Pró-Reitora de Ensino em Exercício

#### Anexo ao Edital nº. 01/2022-PROEN/IFRN ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERIODO
Publicação do Edital	03/01/2022
	Das 14h00min 05/01 até
Inscrições dos candidatos	as 17h00min do dia 14/02/2022
	(alteração dada pela retificação 01)
Requerimento de Isenção	05/01 a 19/01/2022
Resultado do Requerimento de Isenção	24/01//2022
Requerimento de nome social	05/01 a 07/02/2022
Pagamento de inscrições	15/02/2022
	(alteração dada pela retificação 01)
Parecer do requerimento de atendimento diferenciado e	Até 24/02/2022
nome social	Ate 24/02/2022
Resultado Preliminar da Análise de Currículos	03/03/2022
	(alteração dada pela retificação 01)
	D 401.00 )
Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise de	Das 10h00 às
Currículos	23h59min do dia 04/03/2022
	(alteração dada pela retificação 01)
Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da	11//03/2022
Análise Curricular	
Resultado Final	11//03/2022
Pré-Matrículas e Matrículas	15 a 18/03/2022
Resultado Final dos Pareceres de Deficiência	24/03/2022
Homologação de Matrículas Candidatos PcD	24/03/2022
Convocação para vagas remanescentes	24/03/2022

#### Anexo ao Edital nº. 01/2022-PROEN/IFRN ANEXO II – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO *CAMPUS*

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
Canguaretama	BR 101, km 159, s/n, Areia Branca, Canguaretama/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/canguaretama E-mail: seac.cang@ifrn.edu.br	08h às 12h e 13h às 16h
Macau	Rua das Margaridas, 300, COHAB, Macau/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/macau E-mail: seac.mc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Parnamirim	Rua Antônia de Lima Paiva, 105, Loteamento Taborda, Nova Esperança, Parnamirim/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/parnamirim E-mail: seac.par@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
São Gonçalo do Amarante	Estrada da Guanduba, s/n – São Gonçalo do Amarante/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/saogoncalo E-mail: seac.sga@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h

#### Anexo ao Edital nº. 01/2022-PROEN/IFRN ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ENSINO

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Sensu em Especialização em           Eu,	)
	٧º
	าล
Especialização em, declaro ter disponibilidade o	de
tempo no turno, dias, para cumprimento da	as
atividades acadêmicas presenciais, conforme exigido no Edital Nº 01/2022-PROEN/IFR	N.
Outrossim, declaro estar ciente de que o curso é presencial e comprometo-me a ter frequênc	ia
mínima de 75% (setenta e cinco) em cada disciplina e de que ele será realizado nas dependência	as
do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus	
,dede 2022.	

**Assinatura do Candidato** 

#### Anexo ao Edital nº. 01/2022-PROEN/IFRN

### ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NA LISTA DE MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos **aprovados** para as vagas reservadas para Pessoa com deficiência deverão, **obrigatoriamente**, **além da documentação relacionada no item 33 deste Edital**, anexar, <u>na data informada no Anexo I deste Edital</u>, nos horários estabelecidos no Anexo II deste Edital, **Laudo Médico** original ou cópia autenticada, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos **12 (doze) meses** que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).